



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_, DE 25 DE JULHO DE 2022

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1.154/2021 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 283.817,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e dezessete reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 10 – Secretaria de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1008 – Ampliação e Qualificação do Acesso aos Serviços de Média e Alta Complexidade

Operação Especial 1.120 – INVESTIMENTOS NA SAUDE MAC – VEICULOS E EQUIPAMENTOS  
Natureza Despesa:

4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 155 ..... 283.817,00

**Art. 2º** - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito adicional especial, o excesso de arrecadação na destinação de recursos 155 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no art. 1º até o limite de R\$ 283.817,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e dezessete reais).

**Art. 4º** - Em decorrência da abertura do Crédito Especial, constante do art. 1º desta lei, fica autorizada a inclusão da referida Ação no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, bem como acrescentada no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2022.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 25 de julho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "NORIVAL FRANCISCO DE LIMA".

**Norival Francisco de Lima**  
Prefeito Municipal